	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: 9j3exhql **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 02/04/2025 Projeto de lei nº 445/2025 Protocolo nº 3005/2025 Processo nº 932/2025
Autor: Dep. Paulo Araújo	

Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder aos portadores de Diabetes Tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado de Mato Grosso autorizado a conceder gratuitamente aos pacientes portadores de Diabetes Tipo 1, conforme prescrição médica, sensor digital para detecção controle da glicemia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e de sensores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O sensor de glicose digital é um dispositivo que ajuda a controlar o diabetes, permitindo monitorar a glicemia de forma contínua. Isso é importante para prevenir complicações, como problemas cardiovasculares, renais e visuais, monitorar os níveis de glicose no sangue de forma contínua e sem a necessidade de picadas frequentes.

Ainda, o sensor digital é útil para controlar o efeito de medicamentos para diabetes, identificar se os níveis de glicose estão altos ou baixos, como a alimentação e o exercício físico afetam os níveis de glicose, compreender como fatores como o estresse afetam os níveis de glicose. Auxilia os pacientes a fazer ajustes imediatos em seu tratamento permitindo aos médicos saberem a quantidade exata de insulina a ser administrada para cada pessoa.

Apresentamos esse projeto de lei com o intuito de possibilitar que o sensor de glicose seja incluído nas políticas públicas de nosso Estado beneficiando a população que é portadora desta doença silenciosa a

terem qualidade e cuidados efetivos no controle da diabetes.

Semelhante Proposição foi apresentada pelo Deputado Doutor Paulo (PRD) pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que visa a melhora na qualidade de vida, controle mais eficaz dos níveis de glicose e resguardar o bem-estar dos pacientes portadores de diabetes tipo 1.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2025

Paulo Araújo
Deputado Estadual